



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Portaria N° 199/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica excluído a gratificação por dedicação exclusiva (TIDE), que foi concedida ao servidor, **Marcilio Mozorovicz**, ocupante de cargo efetivo do Município de Laranjal/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal